

ados não foram localizados para entrega de notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 265121/2012
 Autuado: Bruno Brasileiro Natto - CPF: 404.194.938-67
 Município: Jundiá – SP
 Recurso: 2ª Instância
 Resultado: Deliberou-se pela manutenção do Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor da multa a ser pago corresponde a R\$ 1.500,00. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído em seu valor integral, no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança junto à Procuradoria Geral do Estado.
 Auto de Infração Ambiental: 256752/2011
 Autuado: Helena Marques Pereira Pinto - CPF: 042.201.618-72

Município: Campo Limpo Paulista – SP
 Recurso: 2ª Instância
 Resultado: Deliberou-se pela necessidade de adoção de medidas de reparação do dano ambiental, conforme disposto no Termo de Advertência. Para tanto é necessário o seu comparecimento no prazo de 30 dias à Unidade CFA/CTR-1 de Campinas. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências indicadas no prazo de 30 dias, a Advertência será convertida em Multa Simples.

Auto de Infração Ambiental: 254931/2012
 Autuado: Uilson Boer - CPF: 408.666.298-15
 Município: Americana – SP
 Recurso: 2ª Instância
 Resultado: Deliberou-se pela redução do valor da multa. O valor da multa a ser pago correspondente a 2,38%, totalizando R\$ 500,00. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído em seu valor integral, no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança junto à Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental: 238388/2011
 Autuado: Odair Maria Caldeira - CPF: 257.922.648-64
 Município: Hortolândia – SP
 Recurso: 2ª Instância
 Resultado: Deliberou-se pelo cancelamento do Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

Comunicado
PAGAMENTO DA MULTA DO AIA NÃO EXIME O AUTUADO DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO CAUSADO

Ao Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos informando que o pagamento da multa do AIA não exime o autuado da obrigação de reparar o dano causado, nos termos do Decreto Federal 6.514/2008 e artigo 92, IV da Res. 32 de 2010 e o seu comparecimento ao Centro Técnico Regional I, localizado na R: Dr. Geraldo de Castro Andrade, 255 Jd. Santa Marcelina, cujo os Autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios e/ou pela Polícia Militar Ambiental.

Auto de Infração Ambiental 238025/2010
 Nome: Geraldo Bueno de Oliveira - CPF: 434.326.208-10
 Município: Piracacia - SP
 Resultado: Solicitação do autuado ao CTR1- Campinas para firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e ou/regularização da atividade do órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

Comunicado
 Ao Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, comunicando, o cumprimento total, não cumprimento e ou parcialmente, do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) cujos autuados não foram localizados para a entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 256241/2011
 Autuado: Luis Antonio Pilon - CPF: 287.858.068-03
 Município: Pedreira - SP

Resultado: Constatou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental não foi cumprido integralmente. Sendo assim, solicitamos o comparecimento do autuado na Unidade CFA/CTR1 de Campinas no prazo de 12 (doze) meses para apresentação de relatório fotográfico visando à comprovação do TCRA.

Auto de Infração Ambiental: 256743/2011
 Autuado: Ronaldo Sansone Noda - CPF: 922.152.118-49
 Município: Jundiá -SP
 Resultado: Informamos que a Advertência do Auto de Infração foi convertida em Multa Simples no valor de R\$ 2.400,00. Solicitamos o comparecimento do autuado no CFA/CTR1-Campinas no prazo de 30 (trinta) dias para receber instruções sobre a reparação e/ou regularização do dano.
 Auto de Infração Ambiental: 167314/2004
 Autuado: João Batista de Lima - CPF: 713.907.588-34
 Município: Itapira- SP
 Resultado: Informamos que houve perda do benefício do desconto no valor da multa, que deverá ser pago no valor integral correspondente a R\$ 4.111,80. Faz-se necessário comparecimento à Unidade CTR-1/CFA de Campinas para receber instruções sobre a reparação e/ou regularização do dano.
 Auto de Infração Ambiental: 159126/2004
 Autuado: Moacir Bagrolli Filho - CNPJ: 869.185.678-53
 Município: Santo Antonio de Posse - SP

Resultado: Solicitamos o comparecimento do autuado na Unidade CFA/CTR1 de Campinas no prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de documento que comprove a regularização da atividade na Área de Preservação Permanente objeto da autuação, a ser emitido pela Agência Ambiental da CETESB.
 Auto de Infração Ambiental: 129613/2001
 Autuado: João Carlos de Azevedo - CPF: 068.859.738-66
 Município: Rio Claro - SP
 Resultado: Solicitamos o comparecimento do autuado na Unidade CFA/CTR1 de Campinas no prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de relatório fotográfico visando à comprovação do TCRA.

Auto de Infração Ambiental: 82534/1997 – 82533/1997
 Autuado: Agro-Imobiliária Jaguarí S/A - CNPJ: 60476579/0001-95
 Município: Americana - SP
 Resultado: Constatou-se necessário a adoção de medidas visando à recuperação da área degradada. Solicitamos após 12 (doze) meses apresentação de novo relatório fotográfico demonstrando atual estágio de desenvolvimento das mudas, na Unidade CFA/CTR1 de Campinas.

Auto de Infração Ambiental: 247434/2011
 Autuado: Roberto Romano Junior - CPF: 263.338.288-66
 Município: Pedreira - SP
 Resultado: Informamos que de acordo com as informações prestadas por agente da CFA, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental foi cumprido.

Auto de Infração Ambiental: 265212/2012
 Autuado: José Pereira Marques - CPF: 982.496.305-72
 Município: Campinas - SP
 Resultado: Solicitamos no prazo de 20 (vinte) dias apresentação de relatório fotográfico visando à comprovação do TCRA na Unidade CFA/CTR1 de Campinas.

Auto de Infração Ambiental: 216837/2008
 Autuado: Amado Faustino da Costa - CPF: 269.407.388-35
 Município: Joanópolis- SP
 Resultado: Solicitamos no prazo de 30 (trinta) dias apresentação de novo relatório fotográfico visando à comprovação do TCRA na Unidade CFA/CTR1 de Campinas.

Auto de Infração Ambiental: 247226/2010
 Autuado: Antonio Hercules Fernandes Fortaleza - CPF: 210.350.868-83
 Município: Bragança Paulista - SP
 Resultado: Constatou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental não foi cumprido integralmente, sendo necessário a adoção de medidas visando à recuperação da área degradada. Sendo assim, solicitamos ao autuado entrar em contato com a Unidade CFA/CTR1 de Campinas no prazo de 30 (trinta) dias para receber instruções sobre a reparação e/ou regularização do dano.

Auto de Infração Ambiental: 229949/2009
 Autuado: Antonio Carlos Rossi - CPF: 204.391.568-15
 Município: Amparo - SP
 Resultado: Constatou-se que se faz necessária comprovação da recuperação da área degradada, podendo ser através de Relatório Fotográfico. Solicitamos o comparecimento do autuado no prazo de 30 (trinta) dias para dar andamento aos procedimentos necessários a comprovar a reparação do dano causado.

Auto de Infração Ambiental: 110747/2001
 Autuado: João Fonseca Neto - CPF: 329.027.278-87
 Município: Limeira - SP
 Resultado: Constatou-se o cancelamento do débito referente a este AIA. Porém, ficam mantidos os demais termos e sanções constantes deste AIA, devendo o autuado apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias na Unidade CFA/CTR1 de Campinas, documentação emitida pelos órgãos ambientais competentes (DAEE e CETESB) que comprove a regularização da barragem executada.

Auto de Infração Ambiental: 283613/2013
 Autuado: Luiz Alesima - CPF: 029.793.068-00
 Município: Indaiatuba - SP
 Resultado: Solicitamos o comparecimento do autuado na Unidade CFA/CTR1 de Campinas para tomar ciência do Auto de Infração Ambiental e efetuar a entrega do mesmo.

Auto de Infração Ambiental: 283613/2013
 Autuado: Luiz Alesima - CPF: 029.793.068-00
 Município: Indaiatuba - SP
 Resultado: Solicitamos o comparecimento do autuado na Unidade CFA/CTR1 de Campinas para tomar ciência do Auto de Infração Ambiental e efetuar a entrega do mesmo.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato
 Termo de reti-ratificação ao 1º termo aditivo
 Processo FF: 880/2010
 Contrato: 10008-7-01-11
 Contratante: Fundação Florestal
 Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.
 Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Técnica e Gerenciamento
 Fica retificado o 1º Termo aditivo, para alterar a data final do prazo de vigência aditado por 12 meses, de 02-07-2014 para 02-08-2014.
Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, de 12-8-2013
 Dispensa de Licitação - BEC
 Processo 1432/2013
 Interessado: DIRETORIA LITORAL SUL
 Assunto: Aquisição de rele foto elétrico, Homologo o objeto da presente dispensa de licitação, a favor da empresa IGM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ. 02.685.275/0001-31, no valor total de R\$ 561,00.

situada no 11º andar da Rua Pamplona nº 227 – Jardim Paulista – São Paulo.

Despacho da Diretora do Departamento de Administração, de 12-8-2013

No Proc. PGE-18548-138596/2009– Objeto: Prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições para o funcionário desta PGE. - Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PGE nº 03/2009, firmado em 16/03/2009 e 4º Termo Aditivo firmado em 14/12/12, § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações, e de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83/94, autorizo o reajuste da base mensal contratada, a partir de 01/06/2013, em favor da empresa DON-MARCHÊ – SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, conforme demonstrativo de cálculo de fls. 2354 do processo acima.

PROCURADORIA FISCAL

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal, com observação da Deliberação CPGE nº 67/2005, COMUNICA aos Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, a abertura de inscrições para preenchimento de 08 (oito) vagas para integrar a Comissão do XXXIX Concurso para seleção de Estagiários de Direito.

O pedido de inscrição para integrar a Comissão do XXXIX Concurso de Estagiários de Direito da Procuradoria Fiscal deverá ser formulado pelo Procurador do Estado interessado, no período de 13.08.13 a 19.08.13, mediante preenchimento de requerimento (modelo contido no Anexo I) a ser enviado preferencialmente através da rede notes, no seguinte endereço eletrônico: "Mari Miashiro Kawasaki@PGE/BR", (mkawasaki@sp.gov.br) ou mediante seu protocolo no Gabinete do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal - GPF, sito na Av. Rangel Pestana, 300, 16º. Andar, Centro, São Paulo – SP, ou ainda por fax-símile OXX11-3241-4787. Do pedido deverá constar a qualificação completa, RG e CPF/MF, endereço, telefone comercial, telefone celular, e-mail e Unidade onde o Procurador do Estado encontra-se classificado e em efetivo exercício. Não serão considerados os pedidos de inscrição intempestivos após o dia 19.08.2013, bem como aqueles apresentados em forma diversa do elencado ou com dados faltantes/incompletos.

Havendo mais inscrições do que vagas, será realizado sorteio público no Gabinete da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal - GPF, no dia 20.08.2013, às 11:30h, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes. Os Procuradores inscritos poderão acompanhar o sorteio. Caso as inscrições não sejam suficientes, serão designados Procuradores da Procuradoria Fiscal para exercerem tais funções.

Constituída a Comissão de Concurso, a Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal designará o seu Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da Comissão, realizando reunião no dia 27.08.2013, às 15 horas para início da organização dos trabalhos a serem desenvolvidos.

O certame será realizado na data a ser fixada pela Comissão de Concurso, devendo ser finalizada em período não superior a 60 dias, a contar da primeira reunião de organização dos trabalhos, ficando os Procuradores inscritos sujeitos aos prazos a serem fixados pela Presidência, devendo comparecer às reuniões, sob pena de desligamento. A eventual ausência dos membros titulares da comissão nas reuniões ou quando da aplicação da prova/entrevista ensejará a sua substituição pelos suplentes sorteados, pelo que não restarão preenchidos os requisitos necessários para expedição do competente certificado de participação como membro da Comissão do XXXIX Concurso de Estagiários da Procuradoria Fiscal.

Os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades:

- a) reunião para organização dos trabalhos, em 27.08.2013, às 15horas, no Gabinete da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal;
- b) divulgação do concurso;
- c) elaboração das questões da prova, com respectivo gabarito/respostas;
- d) aplicação da prova, entrevista dos candidatos e correção da prova, num único dia.
- e) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados;
- f) elaboração do relatório final do concurso;
- g) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do certame, na sede da Procuradoria Fiscal, sita na Av. Rangel Pestana, 300, 16º andar, Centro, São Paulo - SP. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

ANEXO I
 MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 ILMA. SRA. PROCURADORA DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL

_____, Procurador (a) do Estado, classificado na _____, em exercício na _____, RG _____ e CPF/MF _____, domiciliado em _____, na _____, Av. _____, Estado de São Paulo, tel. _____, celular _____, e-mail _____.

vem, requerer sua inscrição para integrar a Comissão do XXXIX Concurso de Estagiários da Procuradoria Fiscal. Termos em que, pede deferimento. (Cidade), _____ data.

assinatura do(a) interessado(a)

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado que as inscrições para participação no XXXIX Congresso Nacional de Procuradores do Estado, promovido pela APPE - Associação dos Procuradores do Estado de Pernambuco, que será realizado no período de 15 a 18-10-2013, no Summerville Beach Resort, Ipojuca/PE, ficam prorrogadas até dia 19-08-2013, às 17h.

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da PGE, por determinação do Procurador Geral do Estado, Convoca os Procuradores do Estado abaixo relacionados para o Workshop Regional da Área do Contencioso Geral, que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2.013, das 8h00 às 18h00, na Delegacia Regional Tributária de Campinas, localizada na Avenida Doutor Alberto Sarmento, nº 04, na cidade de Campinas/SP, conforme programação anexa.

- CONVOCADOS
- Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília
- Renata Passos Pinho Martins
- Procuradoria Regional de Sorocaba
- Claudio Takeshi Tuda
- Daniilo Gaiotto
- Gustavo Justus do Amarante
- José Carlos Candido da Silva
- Renato Oliveira de Araújo
- Thiago Camargo Garcia
- Procuradoria Regional de Campinas
- Alexandre Ferrari Vidotti

Arthur da Motta Trigueiros Neto
 Cintia Byczkowski
 Enio Moraes da Silva
 Gislaene Placa Lopes
 Henrique Martini Monteiro
 José Renato Rocco Roland Gomes
 Junia Giglio Takaes
 Luiz Gustavo Andrade dos Santos
 Manoela Regina Queiroz Correia Lima
 Mario Diniz Ferreira Filho
 Mercival Panserini
 Rafael Modesto Rigato
 Vivian Alves Carmichael
 Wagner Manzatto de Castro
 Procuradoria Regional de Ribeirão Preto
 Carlos Humberto de Oliveira
 Eduardo Canizella Junior
 Elaine Cristina de Antonio Faria
 João Fernando Ostini
 Mauro Donisete de Souza
 Patrícia Ulson Zappa Lodi
 Samuel Bertolino dos Santos
 Thiago Pucci Bego
 Procuradoria Regional de São Carlos
 Marcelo Felipe da Costa
 Maria Cecília Claro Silva
 Paulo Henrique Moura Leite
 Raquel Cristina Marques Tobias
PROGRAMAÇÃO:
 ABERTURA: 8h00m – 8h15m
 Fernando Franco, Subprocurador Geral do Estado – Área do Contencioso Geral

1ª MESA: 8h15m – 10h00m
 “Os recursos de natureza extraordinária”
 “O recurso extraordinário”
 Waldir Francisco Honorato Junior, Procurador do Estado da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília
 Coffee break: 10h00m – 10h20m
 2ª MESA: 10h20m – 11h20m
 “Recurso Especial”
 Luciano Alves Rossato, Procurador do Estado Assistente da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto
 3ª MESA: 11h20m – 12h20m
 “Recurso de Revista”
 Anselmo Prieto Alvarez, Procurador do Estado da Procuradoria Regional de Campinas

INTERVALO PARA O ALMOÇO:
 12h20m – 13:45h
 4ª MESA: 13h45m – 14h30m
 “Agravos de Instrumento”
 Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procuradora do Estado Coordenadora do Setor de Contencioso da PGE no Hospital das Clínicas de São Paulo
 5ª MESA: 14h30m – 15h40m
 “Meios de Impugnação das decisões que concedem Tutela Antecipada no âmbito Trabalhista. Sucedâneos recursais. Mandado de Segurança e Ação Cautelar”

Guilherme Malaguti Spina, Procurador do Estado Chefe da 2ª Subprocuradoria da Procuradoria Regional de Campinas
 Coffee break: 15h40m - 16h00m
 6ª MESA: 16h00m – 16h30m
 “Reclamação Constitucional e Reclamações no Superior Tribunal de Justiça”

Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília
 8ª MESA: 17h00m – 17h30m
 “Pedidos de Suspensão”
 Olavo José Justo Pezzotti, Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial

ENCERRAMENTO
 Se for o caso, os participantes poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE n.º 28, de 31.10.2012, Resolução PGE nº 59, de 31.01.2001 e do Decreto n.º 48.292, de 2.12.2003.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador Chefe, de 8-8-2013
 Processo PGE 18629-87722/2013
 Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
 Assunto: Aquisição de peças, acessórios para impressora e computador e equipamentos de estabilização
 Acolho o parecer da Comissão para HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente certame, na seguinte conformidade: item 1 à empresa VIGUI'ST INFORMATICA LTDA – ME; item 2 à empresa A. DE F. SCOPIM INFORMATICA – ME; declaro fracassado o certame para o item 3; item 4 à empresa RMR INFORMATICA COM. LTDA – EPP; Processo PGE 18629-85782/2013
 Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
 Assunto: Aquisição de outros materiais de consumo
 Acolho o parecer da Comissão para HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente certame, na seguinte conformidade: item 1 à empresa RM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME; item 4 à empresa CASA FERNANDES ATACADISTA LTDA; declaro fracassado o certame para os itens 2,3,5 e 6. Processo PGE 18629-878358/2013
 Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
 Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios
 Acolho o parecer da Comissão para HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente certame, na seguinte conformidade: item 1 à empresa SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria Pr/5-G 28/2013, de 12-8-2013
 O Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional de Campinas, nos termos do Artigo 1º da Resolução Conjunta Pge-Cor-2, de 13-05-2013, Designa o Procurador Abaixo Indicado para Exercer a Atividade de Monitoria: José Paulo Martins Gruli, RG 24.877.306-9 como Procurador monitor de Junia Giglio Takaes, RG 43.503.126-0. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se quaisquer disposições em contrário.
Extrato de Termo de Aditamento
 Processo 16678 – 457906/2009 – Contrato PR/5 04/2009
 Locatário: Estado de São Paulo, através da Procuradoria Geral do Estado,
 Procuradoria Regional de Campinas
 Locador: Odete Azzolini Fossen
 Objeto: Proorrogação Contratual de Locação de Imóvel que abriga a Sede da Seccional de Jundiá
 Índice de reajuste: IPC-FIPE – agosto/2013
 Variação do período:= 1,0495 – 4,95%
 Vigência: 01-08-2013 a 31-07-2014
 Programa de Trabalho: 03092400158430000
 Elemento de Despesa: 339036-91
 Valor anual: R\$ 6.007,38
 Valor mensal: R\$ 72.088,53

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
 A Cetesb para dar cumprimento a Resolução SMA 66 de 1996, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 08-08-2013 no Âmbito de Avaliação de Impacto Ambiental - IE.

SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2013	236	CONSORCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS	Estrada Municipal do Bairro Friburgo		Campinas	Autorizado	2013	81752	05-08-2013

Obs.: republicado com correções referente à publicação do dia 10 p.p na página 39.

Comunicado
 A Cetesb para dar cumprimento a Resolução SMA 66 de 1996, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 08-08-2013 no Âmbito de Avaliação de Impacto Ambiental - IE.

SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2013	224	Ultrafretil S/A	Rodovia SP 55 KM 65,8		Santos	Autorizado	2013	80000	30-07-2013

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora do Departamento de Administração, de 12-8-2013

No Processo nº GD0C 18546-819594/2013 – Convite BEC 21529/2013 – Objeto: Aquisição de dispenser de sabonete, papel toalha e papel higiênico - Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores,

homologo o resultado do Convite BEC 21529/2013 e adjudico o seu objeto às empresas Columbus Brasil Industrial e Comercial Ltda. (itens 1 e 3) e Terrão Comércio e Representações Ltda. (item 2).

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 2.595,60.

Despacho da Diretora do Departamento de Administração, de 12-8-2013

No Processo nº GD0C 18548-1386092/2012 – Convite BEC 38.583/2012 – Objeto: Aquisição de HDs para servidor - Termo de Imposição de Multa - Nos termos do disposto no art. 86 da Lei federal nº 8666/93, c/c a Resolução GPG/PGE nº 18, de 27/3/1992, art. 1º, II, “a”, imponho a multa moratória, à razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, totalizando o valor de R\$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais) à empresa Sismar Comércio de Computadores Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ 06.349.719/0001-19, pelo atraso verificado na substituição do produto incompatível entregue, objeto da Nota de Empenho 2012NE01025. O valor deverá ser recolhido aos cofres públicos, mediante guia de recolhimento (GARE) até o último dia útil do mês corrente, apresentando-se cópia da quitação junto à Diretoria de Material e Patrimônio da PGE,